



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Presidência

2023/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Celestino Fernandes, nº 585 – Centro – CEP 79.955-000

Email c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024

“Dispõe sobre a criação de cargo em comissão e alteração do artigo 62, dos Anexos I ‘B’, II ‘B’ e IV, da Lei Complementar Nº 039/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Juti/MS.”

O Prefeito de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado, no quadro de cargos em comissão, Anexo I “B”, Direção e Assessoramento Superior - DAS, o cargo de Diretor Legislativo, DAS.

Art. 2º. Altera-se o artigo 62, da Lei Complementar Nº 039/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. Fazem parte do Quadro de Provimento em Comissão de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal os seguintes cargos:

*I – Pertencentes ao **GRUPO III**, referente aos cargos de Direção e Assessoramento Superior – **DAS**:*

- a) assessor de comunicação;*
- b) assessor jurídico;*
- c) assessor legislativo;*
- d) chefe de gabinete;*
- e) diretor administrativo; e*
- f) diretor legislativo;*

Art. 3º. Fica alterada a Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão – Direção e Assessoramento Superior – DAS, do Anexo II “B”, da Lei Complementar Nº 039/2022, que a passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

LIDO EM 11/11/2024
ASSINATURA [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Presidência

2023/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Celestino Fernandes, nº 585 – Centro – CEP 79.955-000

Email c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo IV, Grupo III – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Lei Complementar Nº 039/2022, as atribuições do cargo de Diretor Legislativo, conforme Anexo desta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara de Vereadores de Juti.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Juti/MS, 11 de Novembro de 2024.

Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente

Edimauro da Cruz Libert
Vice-Presidente

Luzia Aparecida Rocha
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Presidência

2023/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Celestino Fernandes, nº 585 – Centro – CEP 79.955-000

Email c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

Anexo II "B"

Tabela de Vencimentos

Cargos de Provimento em Comissão Direção e Assessoramento Superior - DAS

Denominação	Símbolo	Vencimento básico
Diretor Administrativo	DAS	R\$ 4.095,96
Diretor Legislativo	DAS	R\$ 4.095,96
Assessor Legislativo	DAS 1	R\$ 2.110,04
Assessor Jurídico	DAS 1	R\$ 4.980,00
Chefe de Gabinete	DAS 2	R\$ 3.210,00
Assessor de Comunicação	DAS 3	R\$ 1.980,57

Anexo IV

Discriminação dos Cargos e Funções

Cargos de provimento em Comissão

Grupo III – Direção e Assessoramento Superior - DAS

DIRETOR LEGISLATIVO – Planejar, dirigir e controlar o desenvolvimento das atividades legislativas, além de prestar apoio ao plenário, comissões e controle documental da tramitação dos processos legislativos; Estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas à diretoria legislativa, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação; Colaborar com o Presidente na definição de estratégias de ação dos trabalhos legislativos; Prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área; revisar minutas de proposições legislativas apresentadas quanto à sua consistência, técnica e legislação, junto aos vereadores; Promover estudos técnicos, visando à otimização do processo legislativo, encaminhando à Presidência para análise e deliberação a respeito da sua pertinência e conveniência para apresentação à Mesa Diretora e demais Vereadores; acompanhar todo o processo legislativo, com o objetivo de manter célere a tramitação das proposições, devendo supervisionar o controle dos prazos em cumprimento das disposições regimentais; Opinar tecnicamente na condução da atividade legislativa desempenhada pelas Comissões, sempre que



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Presidência

2023/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Celestino Fernandes, nº 585 – Centro – CEP 79.955-000

Email c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

ANEXO ÚNICO

Anexo I "B"

Cargos de provimento em Comissão Direção e Assessoramento Superior – DAS

Denominação	Símbolo	Qualificação	Quantidade	Carga horária
Diretor Administrativo	DAS	Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória	01	40 horas semanais
Diretor Legislativo	DAS	Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória	01	40 horas semanais
Assessor Legislativo	DAS 1	Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória	01	40 horas semanais
Assessor Jurídico	DAS 1	Ensino Superior completo em Direito com registro na OAB.	01	20 horas semanais
Chefe de Gabinete	DAS 2	Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória	01	40 horas semanais
Assessor de Comunicação	DAS 3	Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória	01	40 horas semanais



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DOS RELATORES EM CONJUNTO

REFERENTE: Projeto de Lei Complementar n.º 002/2024 de autoria do poder Legislativo Municipal, que *"Dispõe sobre a criação de cargo em comissão e alteração do artigo 62, dos Anexos I 'B', II 'B' e IV, da Lei Complementar Nº 039/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Juti/MS."*

Os vereadores relatores apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, são a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS** do referido projeto, por o mesmo estar de acordo com os princípios da legalidade e constitucionalidade, e atendendo as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 18 de Novembro de 2024.

Edimauro da Cruz Libert
Relator

Deunizar da Silva Dias
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Luzia Aparecida Araújo Rocha - Presidente
Elício Rocha Filho - Presidente
Vando Adão Claudino - Revisor
Edmauro da Cruz Libert - Revisor

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário

☒ Favorável () Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício nº129/2024-GAB/PRES/CMJ/DA

Juti-MS, 26 de Novembro de 2024.

À Sua Excelência Senhor.
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal de Juti/MS

Assunto: "Autógrafo de Lei Complementar nº. 003/2024"

Excelentíssimo Prefeito,

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, encaminho à sua Excelência os Autógrafos de Lei nº 003/2024 de autoria do Poder Legislativo Municipal, referente ao Projeto de Lei Complementar Municipal n. 002/2024 que, ***"Dispõe sobre a criação de cargo em comissão e alteração do artigo 62, dos Anexos I 'B', II 'B' e IV, da Lei Complementar Nº 039/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Juti/MS."*** devidamente aprovado por unanimidade, seguindo todos os trâmites regimentais, para vossa sanção e providências necessárias.

Sendo só o de momento, externo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcela Santana Zanuni
Diretora Administrativa

MARCELA SANTANA ZANUNI

Protocolo nº 0388

Data: 26.11.2024

Hora: 11:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Av. Gabriel de Oliveira

CENTRO

24644296000141

1000

RECIBO DE PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0000000388 / 2024 CHAVE WEB: 10267F11111

VOLUMES:

DATA: 26/11/2024 HORA: 11:07:44 RESPONSÁVEL: Yara Nice Ifran Saucedo

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI/MS

ASSUNTO: OFICIO



BIÊNIO
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº003/2024

REFERENTE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002/2024
AUTORIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre a criação de cargo em comissão e alteração do artigo 62, dos Anexos I ‘B’, II ‘B’ e IV, da Lei Complementar Nº 039/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Juti/MS.”

O Prefeito de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art.1º. Fica criado, no quadro de cargos em comissão, Anexo I “B”, Direção e Assessoramento Superior - DAS, o cargo de Diretor Legislativo, DAS.

Art. 2º. Altera-se o artigo 62, da Lei Complementar Nº 039/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. Fazem parte do Quadro de Provimento em Comissão de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal os seguintes cargos:

I – Pertencentes ao GRUPO III, referente aos cargos de Direção e Assessoramento Superior – DAS:

- a) assessor de comunicação;*
- b) assessor jurídico;*
- c) assessor legislativo;*
- d) chefe de gabinete;*
- e) diretor administrativo; e*
- f) diretor legislativo;*

Art. 3º. Fica alterada a Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão – Direção e Assessoramento Superior – DAS, do Anexo II “B”, da Lei Complementar Nº 039/2022, que a passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo IV, Grupo III – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Lei Complementar Nº 039/2022, as atribuições do cargo de Diretor Legislativo, conforme Anexo desta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara de Vereadores de Juti.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Juti/MS, 11 de Novembro de 2024.

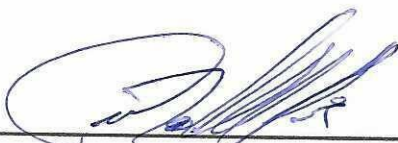


Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente



Edimauro da Cruz Libert
Vice-Presidente

Luzia Aparecida Rocha
Secretária



NELSON GONÇALVES RODRIGUES
PRESIDENTE

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	CLASSE							H
	A	B	C	D	E	F	G	
I	1.820,77	2.002,84	2.203,14	2.423,45	2.665,80	2.932,38	3.225,62	3.548,18
II	2.226,94	2.449,63	2.694,59	2.964,05	3.260,46	3.586,51	3.945,16	4.339,68
III	2.885,21	3.173,73	3.491,10	3.840,21	4.224,23	4.646,65	5.111,32	5.622,45
IV	4.397,84	4.837,62	5.321,38	5.853,52	6.438,87	7.082,76	7.791,04	8.570,14

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO – CARGOS	VENCIMENTOS
DAS – Diretor Administrativo	R\$ 4.095,96
DAS1 – Assessor Legislativo	R\$ 2.110,04
DAS1 – Assessor Jurídico	R\$ 4.980,00
DAS2 – Chefe de Gabinete	R\$ 3.210,00
DAS3 – Assessor de Comunicação	R\$ 1.980,57

ANEXO I

VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	CLASSE							H
	A	B	C	D	E	F	G	
I	1.820,77	2.002,84	2.203,14	2.423,45	2.665,80	2.932,38	3.225,62	3.548,18
II	2.226,94	2.449,63	2.694,59	2.964,05	3.260,46	3.586,51	3.945,16	4.339,68
III	2.885,21	3.173,73	3.491,10	3.840,21	4.224,23	4.646,65	5.111,32	5.622,45
IV	4.397,84	4.837,62	5.321,38	5.853,52	6.438,87	7.082,76	7.791,04	8.570,14

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO – CARGOS	VENCIMENTOS
DAS – Diretor Administrativo	R\$ 4.095,96
DAS1 – Assessor Legislativo	R\$ 2.110,04
DAS1 – Assessor Jurídico	R\$ 4.980,00
DAS2 – Chefe de Gabinete	R\$ 3.210,00
DAS3 – Assessor de Comunicação	R\$ 1.980,57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2024 – ENVIO DE PROPOSTAS**

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo "menor preço", com critério de julgamento "global", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N.088/2024

DISPENSA N. 027/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo em BIM para a "CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS", nos termos do Instrumento de Repasse nº 5005152/2023, celebrado entre a ITAIPU e o Município de Juti através do Programa ITAIPU Mais que Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Município de Juti/MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.742,11(cinquenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e onze centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 12h00min de 04/12/2024.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacaojuti@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.juti.ms.gov.br ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail licitacaojuti@gmail.com

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail licitacaojuti@gmail.com, em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 28 de Novembro de 2024.

LAÍS BARROS DE SOUZA

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2024

"Dispõe sobre a criação de cargo em comissão e alteração do artigo 62, dos Anexos I 'B', II 'B' e IV, da Lei Complementar Nº 039/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Juti/MS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, Gilson Marcos da Cruz, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criado, no quadro de cargos em comissão, Anexo I "B", Direção e Assessoramento Superior - DAS, o cargo de Diretor Legislativo, DAS.

Art. 2º. Altera-se o artigo 62, da Lei Complementar Nº 039/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. Fazem parte do Quadro de Provimento em Comissão de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal os seguintes cargos:

I – Pertencentes ao **GRUPO III**, referente aos cargos de Direção e Assessoramento Superior – **DAS**:

- a) assessor de comunicação;
- b) assessor jurídico;
- c) assessor legislativo;
- d) chefe de gabinete;
- e) diretor administrativo; e
- f) diretor legislativo;

Art. 3º. Fica alterada a Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão – Direção e Assessoramento Superior – DAS, do Anexo II "B", da Lei Complementar Nº 039/2022, que a passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo IV, Grupo III – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Lei Complementar Nº 039/2022, as atribuições do cargo de Diretor Legislativo, conforme Anexo desta Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara de Vereadores de Juti.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 28 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**Anexo I "B"****Cargos de provimento em Comissão
Direção e Assessoramento Superior – DAS**

Denominação	Símbolo	Qualificação	Quantidade	Carga horária
Diretor Administrativo	DAS	Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória	01	40 horas semanais
Diretor Legislativo	DAS	Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória	01	40 horas semanais
Assessor Legislativo	DAS 1	Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória	01	40 horas semanais
Assessor Jurídico	DAS 1	Ensino Superior completo em Direito com registro na OAB.	01	20 horas semanais
Chefe de Gabinete	DAS 2	Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória	01	40 horas semanais
Assessor de Comunicação	DAS 3	Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória	01	40 horas semanais

Anexo II "B"**Tabela de Vencimentos****Cargos de Provimento em Comissão
Direção e Assessoramento Superior - DAS**

Denominação	Símbolo	Vencimento básico
Diretor Administrativo	DAS	R\$ 4.095,96
Diretor Legislativo	DAS	R\$ 4.095,96
Assessor Legislativo	DAS 1	R\$ 2.110,04
Assessor Jurídico	DAS 1	R\$ 4.980,00
Chefe de Gabinete	DAS 2	R\$ 3.210,00
Assessor de Comunicação	DAS 3	R\$ 1.980,57

Anexo IV**Discriminação dos Cargos e Funções****Cargos de provimento em Comissão****Grupo III – Direção e Assessoramento Superior - DAS**

DIRETOR LEGISLATIVO – Planejar, dirigir e controlar o desenvolvimento das atividades legislativas, além de prestar apoio ao plenário, comissões e controle documental da tramitação dos processos legislativos; Estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas à diretoria legislativa, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação; Colaborar com o Presidente na definição de estratégias de ação dos trabalhos legislativos; Prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área; revisar minutas de proposições legislativas apresentadas quanto à sua consistência, técnica e legislação, junto aos vereadores; Promover estudos técnicos, visando à otimização do processo legislativo, encaminhando à Presidência para análise e deliberação a respeito da sua pertinência e conveniência para apresentação à Mesa Diretora e demais Vereadores; acompanhar todo o processo legislativo, com o objetivo de manter célere a tramitação das proposições, devendo supervisionar o controle dos prazos em cumprimento das disposições regimentais; Opinar tecnicamente na condução da atividade legislativa desempenhada pelas Comissões, sempre que solicitado; Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues